

PROCESSO CEE N° 1046/73

PARECER CEE N° 1496/73

Aprovado por Deliberação
de 26 / 7 /73

INTERESSADO: "Metalúrgica Rio S/A.-Indústria e Comércio", Capital
ASSUNTO: Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA: Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira.

HISTÓRICO: A empresa "Metalúrgica Rio S/A.-Indústria e Comércio", São Paulo, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966 a 1968, e 1970 e 1971 para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 477/73, esclareceu que "os certificados em causa foram estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados, modelo "B", que devem ser apostilados: n° 175/66, 183/67, 134/68, 125/70 e 124/71.

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de "bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos a favor da empresa "Metalúrgica Rio S/A.-Indústria e Comércio" merecem a homologação deste C.E.E.

A informação SEPE n° 477/73, xerografada passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

Sao Paulo, 15 de maio de 1973

a) Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira, Therezinha Fram e José Borges dos Santos Jr.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

t) Cons^o. José Borges dos Santos Jr.

Vice-Presidente em exercício.